



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 14 de junho de 2018.

E

Segundo: **GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DOS ASES DA MADALENA**, com o NIPC 506703924, com sede na Antigas Instalações do Parque de Campismo de S. Roque, 5400 – 504 Chaves neste ato legalmente representada por Rufino Augusto Martins, residente em Chaves, titular do Cartão de Cidadão nº 02891445, válido até 18/06/2028, com poderes para o ato conferidos por deliberação da direção em sua reunião do passado dia 14 de julho de 2018.

Considerando que, por deliberação camarária, de 14/06/2018, foi aprovada a **Proposta nº 39/GAP/2018, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2018;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª
(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva – “Torneio de Futebol de Praia”, que o **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, apresentou e este Município,

referente ao ano 2018, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2^a
(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2018.

Cláusula 3^a
(Comparticipação financeira)

A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves o **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena** é de **8 000,00 €** (oito mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4^a
(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena** será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o NIB: PT 50 0036 0535 9910 4728 2383 9.

Cláusula 5^a
(Obrigação de certificação das contas)

1. O **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. O **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6^a
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

O não cumprimento pelo **Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª (Gestão do Contrato)

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290º – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato o Técnico Superior, José Maciel Rua Duque por deliberação de 14/06/2018, com a função de acompanhar permanentemente a boa execução do presente contrato.

Cláusula 8ª (Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2018.

Cláusula 9ª (Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

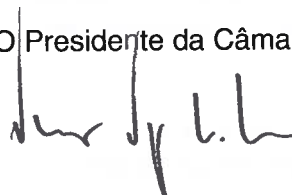
Cláusula 10ª (Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 19 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Nuno Vaz Ribeiro)

O Presidente do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena,



(Rufino Augusto Martins)

Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2018;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança --Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
- Cópia dos respetivos Estatutos;
- Documento comprovativo da sua legal constituição;
- Cópia do NIPC;
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes.

¹ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.

Contrato nº 9/2018